

*Estabelece o Regulamento Geral das Atividades Complementares no âmbito da Faculdade Católica Dom Orione - FACDO e torna sem efeito a Resolução CONSUFACDO nº 002/2010.*

O Diretor Geral da Faculdade Católica Dom Orione, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e tendo em vista as deliberações ocorridas na reunião do **Conselho Superior de Ensino** realizada no dia 4 de agosto de 2015 resolve estabelecer o **Regulamento Geral das Atividades Complementares** dos cursos de graduação da instituição;

Art. 1º. As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, que possibilitam avaliação de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado de trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais, assim como, ações de extensão junto à comunidade.

Art. 2º. A carga horária mínima das atividades complementares, necessária para a integralização dos cursos de graduação da FACDO, bem como as modalidades específicas, estão contempladas nos Projetos Pedagógicos de cada Curso.

Art. 3º. As Atividades Complementares serão regidas pelos seguintes princípios:

I – Da articulação entre pesquisa, ensino e extensão;

II – Éticos, humanistas e solidários;

III – Interdisciplinaridade.

Art. 4º. As modalidades gerais de Atividades Complementares são as seguintes:

I – Projetos de pesquisa e iniciação científica, conforme regulamento do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica;

II – Eventos nas áreas específicas dos cursos de graduação e afins, tais como: congressos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas, workshops, visitas técnicas, dentre outros oferecidos pela FACDO, ou fora dela;

III – Cursos extracurriculares em áreas afins dos cursos de graduação, oferecidos pela FACDO e outras IES;

IV – Projetos de extensão, como o efetivo envolvimento de seus docentes e discentes com a comunidade;

V – Cursos afins aos de graduação, quando oferecidos por outras Instituições Oficiais;

VI – Seminários especiais, entendidos como eventos interdisciplinares;

VII – Participação em cursos à distância oferecidos por Instituições Oficiais, desde que mantenha afinidade com a formação do aluno;

**Parágrafo único.** Os limites máximos de cada uma das modalidades gerais e específicas, serão definidos pelos Projetos Pedagógicos de cada Curso da FACDO.

Art. 5º. Não são consideradas atividades complementares:

I – Atividades desenvolvidas antes do ingresso no curso;

II – Atividades profissionais desenvolvidas pelos alunos;

III – Disciplinas eletivas de cursos de graduação e pós-graduação, assim como qualquer atividade necessária à integralização da carga horária de tais cursos;

IV – Estágio curricular obrigatório;

V – Atividades desenvolvidas no âmbito da representação estudantil e em laboratórios específicos, tais como: Centros Acadêmicos, Núcleo de Prática Jurídica e Empresa Junior, por serem atividades inerentes às tais funções, ou necessárias à integralização dos cursos, salvo se tratar de atividades autorizadas pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica;

VI – Cursos de nivelamento;

VII – Auxílio na organização de eventos promovidos pela FACDO;

Art. 6º. Em caso de aluno ingresso na FACDO via processo de transferência externa, todas as atividades complementares feitas pelo mesmo na IES de origem poderão ser convalidadas pela FACDO, desde que sejam apresentados os documentos comprobatórios de tais atividades, e que estas tenham sido desenvolvidas durante o tempo em que o aluno esteve frequentando o curso do qual é proveniente, e mediante a aprovação do Supervisor do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica.

Art. 7º. São atribuições do acadêmico:

I – Lançar no sistema WebAluno as atividades realizadas, observando os Anexos I e II;

II – Observar e cumprir os prazos previstos no Calendário Acadêmico;

III – Integralizar a carga horária das Atividades Complementares, preferencialmente até o penúltimo período do curso;

IV – Acompanhar sistematicamente o processo de validação das horas.

Art. 8º. A validação das atividades complementares será realizada pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica, mediante apresentação do documento comprobatório das atividades lançadas pelo acadêmico no sistema WebAluno.

**Parágrafo único.** Para fins de comprovação de tais atividades, o acadêmico poderá se valer, dentre outros a serem analisados pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica, dos meios de prova contidos no Anexo I a esta Resolução.

Art. 9º. São atribuições do Supervisor do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica:

I – Validar as horas de atividades complementares, observando os requisitos e critérios definidos neste Regulamento;

II – Divulgar e estimular, entre os acadêmicos, a realização de atividades complementares e eventos correlatos;

III – Elaborar minutas de convênios com órgãos, entidades e outras IES, com vistas a garantir a recepção, e validação das horas de atividades desempenhadas pelos acadêmicos, bem como, elaborar relatórios e outros documentos necessários ao cumprimento das regras previstas neste regulamento.

Art. 10º. Caso o acadêmico não atinja o número de horas de atividades complementares, tal qual previsto no Projeto Pedagógico do Curso até seu término, não poderá colar grau, e deverá sanar tal pendência acadêmica dentro do prazo legal para integralização do curso.

Art. 11º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Supervisor do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica, cabendo recursos de suas decisões ao colegiado de cada curso.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CONSUFACDO 002/2010, sendo imediatamente aplicável a todos os acadêmicos da FACDO.

---

Pe. Josumar dos Santos

*DIRETOR GERAL*

## ANEXO I

### FORMA DE COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES GERAIS

#### TIPOS DE EVENTOS

##### 1. Projetos de Pesquisa e Iniciação Científica

**Forma de Comprovação:** Relatórios de atividades de campo, questionários de pesquisa, ata de reuniões de treinamento, artigo científico, sempre com o conhecimento prévio do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica, caso a atividade tenha sido desenvolvida pela FACDO.

##### 2. Eventos nas áreas específicas dos cursos de graduação e afins

**Forma de Comprovação:** Cópia do Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, onde deverá constar o tema, carga horária, local e data de sua realização, ou outro documento equivalente.

##### 3. Cursos extracurriculares em áreas afins ao curso de graduação

**Forma de Comprovação:** Certificado de participação com indicação de carga horária, local e data de realização.

**Observação:** O curso deverá ser ministrado por IES devidamente autorizada pelo MEC ou órgão competente.

##### 4. Projetos de Extensão

**Forma de Comprovação:** Certificados, relatórios ou outros documentos equivalentes, devidamente registrados pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica.

##### 5. Cursos afins aos de graduação, quando oferecidos por outras Instituições Oficiais

**Forma de Comprovação:** Certificado de participação com indicação de carga horária, local e data de realização.

##### 6. Seminários Especiais

**Forma de Comprovação:** Certificados, relatórios ou outros documentos equivalentes, devidamente registrados pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica.

## 7. Cursos a Distância em Instituições Oficiais e em áreas afins ao curso de graduação

**Forma de Comprovação:** Certificado de participação com indicação de carga horária, local e data de realização.

**Observação:** A certificação será submetida à apreciação do Supervisor do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica, que julgará os documentos apresentados, e poderá apresentar outras exigências para a convalidação.

## 8. Assistência a Defesa de Monografia, Dissertação e Tese

**Forma de Comprovação:** Relatório circunstanciado, seguindo o modelo da FACDO, onde deverá constar da assinatura do aluno e de um dos organizadores do evento.

## 9. Obras literárias e cinematográficas

**Forma de Comprovação:** Relatórios de resumos conforme exigido pelo professor ou organizador da atividade.

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÃO DE HORAS POR TIPO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

#### 1. Atividades de Ensino

##### 1.1. Ministar monitoria na graduação

Até o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

##### 1.2. Frequentar monitoria na graduação

Até o limite de 10% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

##### 1.3. Ministar palestras

Até o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

##### 1.4. Participar como ouvinte em palestras ou atividades relacionadas diretamente à formação profissional, em outra instituição

Até o limite de 50% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

##### 1.5. Participar como ouvinte em palestras ou atividades relacionadas diretamente à formação profissional, na FACDO

100% da carga horária de Atividades Complementares do curso.

##### 1.6. Cursos de idiomas

Até o limite de 10% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

##### 1.7. Cursos de informática

Até o limite de 10% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

#### 2. Atividades de Iniciação Científica e Pesquisa

##### 2.1. Participação em Programa de Iniciação Científica, como aluno regular no PROCIENT

Até o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

##### 2.2. Participação em Programa de Iniciação Científica, como aluno voluntário no PROCIENT

Até o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

##### 2.3. Participação em evento científico nacional com apresentação de trabalho (pôster, comunicação oral)

100% da carga horária do Certificado.

**2.4. Participação em evento científico internacional com apresentação de trabalho (pôster, comunicação oral)**

100% da carga horária do Certificado.

**2.5. Participação como ouvinte em eventos, congressos, seminários, fóruns, palestras ou outros encontros científicos na FACDO**

100% da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**2.6. Participação como ouvinte em eventos, congressos, seminários, fóruns, palestras ou outros encontros científicos em outras Instituições Oficiais**

Até o limite de 10% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**2.7. Participação como ouvinte em Bancas de Qualificação, Defesa de Mestrado, Doutorado ou TCC, mediante apresentação de relatório**

Até o limite de 50% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**3. Atividades de Extensão**

**3.1. Visitas técnicas, saídas de campos e visitas a feiras / exposições, mediante apresentação de certificado ou declaração**

Até o limite de 10% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**3.2. Participação em projetos e eventos de extensão da FACDO, diretamente relacionados à formação profissional do acadêmico e devidamente registrados no Núcleo de Extensão e Iniciação Científica**

Até o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**3.3. Estágios não obrigatórios diretamente relacionados à formação profissional do acadêmico, mediante convênio institucional**

Até o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**3.4. Participação em grupos de estudos devidamente registrados no Núcleo de Extensão e Iniciação Científica**

Até o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**Demais atividades não contempladas nos itens anteriores serão analisadas pelas respectivas Coordenações de Curso para encaminhamento ao Núcleo de Extensão e Iniciação Científica.**